

LEI Nº 3.779 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Felipe Sanches

“Dispõe sobre a transmissão ao vivo na Rádio Oficial da cidade das audiências públicas, promovidos, pelo poder executivo e legislativo na forma que indica no município de Santa Bárbara d’Oeste”.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR., Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo e Legislativo na responsabilidade de promover a transmissão ao vivo, via radio municipal da Prefeitura de Santa Bárbara d’Oeste, das audiências públicas, promovidas, pelo Poder Executivo e Legislativo.

Paragrafo Único Nenhuma audiência deverá ocorrer sem a devida transmissão na rádio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor depois de decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 12 de novembro de 2015.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE

- Diretor -